

## EDITAL Nº 077/2019

### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA NA MODALIDADE INCENTIVO ACADÊMICO

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção do “**Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico para o 1º Semestre de 2020 - Veteranos**”, de acordo com as normas contidas na Resolução Senac nº 08, de 9 de março de 2017 e os critérios estabelecidos neste Edital.

#### I - DO PROGRAMA

**Art. 1º.** O Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico, consiste na concessão de descontos no pagamento das mensalidades e destina-se a **alunos veteranos**, regularmente **matriculados em cursos de graduação na modalidade a distância** do Centro Universitário Senac.

#### II - DO BENEFÍCIO

**Art. 2º.** O desconto correspondente a bolsa de estudo será de 20% a 50%, concedido por 1 (um) semestre letivo, incidente única e exclusivamente sobre o valor da mensalidade do curso na qual o aluno está matriculado.

§1º O desconto não contempla valores correspondentes a componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

§2º A concessão do benefício está condicionada à autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a estreita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista e ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 08/2017, bem como ao estabelecido neste Edital.

§3º Os bolsistas parciais (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção.

§4º A somatória dos descontos e bolsas está limitado ao valor da mensalidade, sem direito a restituição ou reembolso do valor excedido.

Edital nº 077/2019  
Processo Seleção Programa  
Bolsa Incentivo Acadêmico – Alunos Veteranos  
Página 1 de 6

Centro Universitário Senac — Santo Amaro  
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441  
universitariosantoamaro@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br/universitariosantoamaro](http://www.sp.senac.br/universitariosantoamaro)

**Art. 3º.** Os candidatos inscritos no Programa de Incentivo Acadêmico poderão concorrer também à modalidade de Bolsa Monitoria, Extensão Universitária ou Iniciação Científica, conforme edital específico de cada modalidade de bolsa de estudos, porém para efeito de desconto na mensalidade, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou aquela que o candidato optar durante o processo de seleção.

Parágrafo único. Os alunos beneficiados pelo Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico terão o desconto concedido mediante a realização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso.

### III - DOS REQUISITOS

**Art. 4º.** Para participar do processo o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade a distância entre o 2º e o último período do curso;
- II) Estar cursando durante a vigência da bolsa;
- III) Ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da bolsa;
- IV) Estar em dia com o pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. Não é permitido que o candidato possua os benefícios a seguir:

- a) Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
- b) Bolsa concedida por força de Convênios;
- c) Bolsa Empresa;
- d) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
- e) Bolsa Extensão Universitária;
- f) Bolsa Iniciação Científica;
- g) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
- h) Bolsa Social;
- i) Bolsa Monitoria.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º.** As inscrições deverão ser realizadas, no período estabelecido no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

§1º A inscrição será realizada mediante o envio dos documentos e preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site <https://www.ead.senac.br/bolsasdeestudo/>

§2º Os candidatos matriculados deverão encaminhar o formulário de inscrição devidamente preenchido e uma cópia autenticada dos documentos de comprovação, via Correios, para o Centro Universitário Senac - Campus Santo Amaro, aos cuidados do Setor de Bolsas.

**Art. 6º.** A relação de documentos a serem encaminhados está disponível no site <https://www.ead.senac.br/bolsasdeestudo/>

§1º A relação de documentos tratada no artigo 6º somente serão analisados se postados em sua totalidade, durante o período de inscrição, conforme Cronograma, Anexo I, deste Edital.

§2º Outros documentos poderão ser solicitados para comprovação e análise dos indicadores de carência.

§3º Não haverá a antecipação ou prorrogação do período informado no caput deste artigo, ainda que, por caso fortuito ou de força maior.

#### V - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 7º.** A título de classificação para a concessão de Bolsa Incentivo Acadêmico, será considerada a carência de recursos financeiros para custear os estudos, tendo como indicador fundamental a análise da renda familiar, devidamente comprovada.

I) A aferição do índice de carência financeira será calculada a partir da equação Índice de Carência =  $(RF * M * CS * DC * PF * EM) / GF$ , sendo:

- ✓ RF = Renda Familiar Bruta (somatória da renda familiar + renda do candidato);
- ✓ M = Moradia (própria = 1; alugada = 0,8);
- ✓ CS = Curso Superior (completo = 3; incompleto = 1);

Edital nº 077/2019  
Processo Seleção Programa  
Bolsa Incentivo Acadêmico – Alunos Veteranos  
Página 3 de 6

Centro Universitário Senac — Santo Amaro  
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441  
universitariosantoamaro@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br/universitariosantoamaro](http://www.sp.senac.br/universitariosantoamaro)

- ✓ DC = Doença Crônica na família (não existe = 1; existe = 0,9);
- ✓ PF = Posição na Família (dependente = 1; responsável = 0,7);
- ✓ EM = Ensino Médio (escola particular = 1; particular e pública = 0,7; pública = 0,5);
- ✓ GF = Grupo Familiar (número de membros do núcleo familiar + candidato).

II) Pontuação de classificação para concessão do desconto:

- ✓ De: 0 a 250 – concessão de 50% de desconto;
- ✓ De: 251 a 500 – concessão de 40% de desconto;
- ✓ De: 501 a 750 – concessão de 30% de desconto;
- ✓ De: 751 a 1000 – concessão de 20% de desconto;
- ✓ Acima de 1000 – zerou o índice de carência.

**Art. 8º.** Os indicadores de carência analisados são:

- a) Condição Socioeconômico-familiar (renda e posição do aluno no grupo familiar);
- b) Condição Habitacional (moradia própria ou alugada);
- c) Doença no Grupo Familiar (crônica com laudo).

**VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 9º.** O resultado será divulgado no Portal Senac EAD <https://www.ead.senac.br/bolsasdeestudo/> bem como no endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição, na data estabelecida conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

**Art. 10.** Os descontos serão concedidos retroativamente após a assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno e a dedução acontecerá a partir da próxima mensalidade.

**Art. 11.** Não caberão recursos ante aos resultados publicados pela Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno do Centro Universitário Senac.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** A adesão ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico, de que trata o presente edital, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno, no período estabelecido no Cronograma, Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário.

**Art. 13.** O benefício correspondente ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico tem vigência somente exclusivamente para o 1º semestre de 2020.

Parágrafo único. A concessão do benefício não gera aos alunos contemplados por este Programa, quaisquer direitos que possam ser reivindicados como adquiridos para os semestres letivos seguintes.

**Art. 14.** Se, a qualquer tempo, ficar comprovada a falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados pelo aluno bolsista, a concessão da bolsa será cancelada, ficando o aluno obrigado ao pagamento integral da mensalidade devida, inclusive das parcelas anteriores contempladas com o benefício.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 27 de novembro de 2019



Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

**EDITAL Nº 077/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE  
BOLSA NA MODALIDADE INCENTIVO ACADÊMICO  
ANEXO I**

**DO CRONOGRAMA**

<b>Fase de Inscrição</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>Assinatura do Termo de Compromisso</b>
Única	2/12 a 17/12/2019	5 de fevereiro de 2020	11/2 a 21/2/2020